



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

RELATÓRIO

Senhor Coordenador,

Este processo trata do Acompanhamento da execução da obra da Sede do TRE-AC, cujo início da obra se deu no dia **17.05.2017**, através do **Contrato TRE-AC n. 30/2016** (0120400).

Após assumir a chefia da SAOGE, realizamos análise do contrato, termos aditivos e medições da execução do Contrato TRE-AC n. 30/2016. Dando origem ao Despacho SAOGE (0355347), que relatamos algumas inconsistências encontradas na análise.

Com o intuito de regularizar as inconsistências realizamos reunião e trocas de mensagens com a SOMI e a empresa de fiscalização BRG Engenharia. Que resultou no Despacho SAOGE (0364053).

Assim sendo, após o devido acompanhamento, passo a relatar as providências adotadas até esta data.

1.1. Ao analisar os reajustes de 4,54% e 3,7701%, observamos que não foram reajustados os valores relativos as alterações contratuais, sendo reajustado somente o valor inicialmente contratado. Todavia, os reajustes das alterações contratuais foram cobradas e pagas, como exemplo temos a 19ª medição, demonstrados na planilha de Acompanhamento financeiro da obra (0364057)

Resposta SOMI ao item 1.1: a SOMI entende que necessita de uma avaliação melhor dos achados "...falta de termo aditivo que autorize o pagamento desses reajustes.", tão logo seja finalizada a análise e aprovação do 13º Termo Aditivo ao contrato, uma vez que a orientação que seguimos foi de, tão somente, efetuar as medições e os reajustes seriam pagos de acordo os índices pré-estabelecidos. Por este o motivo de se retroagir os valores dos itens aditivados;

Análise da SAOGE: Manteremos o entendimento da necessidade de termo aditivo que autorize o pagamento dos reajustes das alterações contratuais, iremos comprovar abaixo:

3º Termo Aditivo - Reajuste de 4,54%		
	O que foi	O que deveria ser
Valor inicial do contrato	41.325.509,11	41.325.509,11
1º Termo Aditivo - Alteração	-	145.267,23
2º Termo Aditivo - Alteração	-	9.475,64
I - VALOR TOTAL DO CONTRATO	41.325.509,11	41.480.251,98
II - MONTANTE JÁ EXECUTADO (7 MEDIÇÕES)	4.786.320,07	4.786.320,07
III - BASE DE CÁLCULO DO REAJUSTE (I - II)	36.539.189,04	36.693.931,91
IV - ÍNDICE DO REAJUSTE	4,54%	4,54%
V - VALOR DO TERMO ADITIVO (III x IV)	1.658.879,18	1.665.904,51
SALDO REMANESCENTE REAJUSTADO (III + V)	38.198.068,22	38.359.836,42

7º Termo Aditivo - Reajuste de 3,7701%		
	O que foi	O que deveria ser
Valor inicial do contrato	41.325.509,11	41.325.509,11
1º Termo Aditivo - Alteração	-	145.267,23

1º Termo Aditivo - Alteração	-	145.207,23
2º Termo Aditivo - Alteração	-	9.475,64
3º Termo Aditivo - Reajuste 4,54%	1.658.879,18	1.665.904,51
5º Termo Aditivo - Alteração	-	570.374,99
6º Termo Aditivo - Alteração	-	403.928,57
I - VALOR TOTAL DO CONTRATO	42.984.388,29	44.120.460,05
II - MONTANTE JÁ EXECUTADO (18 MEDIÇÕES)	17.266.037,78	17.266.037,78
III - BASE DE CÁLCULO DO REAJUSTE (I - II)	25.718.350,51	26.854.422,27
IV - ÍNDICE DO REAJUSTE	3,7701%	3,7701%
V - VALOR DO TERMO ADITIVO (III x IV)	969.607,53	1.012.438,57
SALDO REMANESCENTE REAJUSTADO (III + V)	26.687.958,05	27.866.860,84

12º Termo Aditivo - Reajuste de 4,0601%		
	O que foi	O que deveria ser
Valor inicial do contrato	41.325.509,11	41.325.509,11
1º Termo Aditivo - Alteração	145.267,23	145.267,23
2º Termo Aditivo - Alteração	9.475,64	9.475,64
3º Termo Aditivo - Reajuste 4,54%	1.658.879,18	1.665.904,51
5º Termo Aditivo - Alteração	570.374,99	570.374,99
6º Termo Aditivo - Alteração	403.928,57	403.928,57
7º Termo Aditivo - Reajuste 3,7701%	969.607,53	1.012.438,57
8º Termo Aditivo - Alteração	128.627,02	128.627,02
9º Termo Aditivo - Alteração	1.304.877,56	1.304.877,56
10º Termo Aditivo - Alteração	2.113.626,19	2.113.626,19
11º Termo Aditivo - Alteração		1.371.455,13
I - VALOR TOTAL DO CONTRATO	48.630.013,02	50.051.484,52
II - MONTANTE JÁ EXECUTADO (32 MEDIÇÕES)	32.015.941,41	32.015.941,41
III - BASE DE CÁLCULO DO REAJUSTE (I - II)	16.614.071,61	18.035.543,11
IV - ÍNDICE DO REAJUSTE	4,0601%	4,0601%
V - VALOR DO TERMO ADITIVO (III x IV)	674.547,92	732.261,09
SALDO REMANESCENTE REAJUSTADO (III + V)	17.288.619,53	18.767.804,20
ACRÉSCIMO 11º TERMO ADITIVO ASSINADO EM 06.04.2020	1.371.455,13	
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	50.676.016,07	
SALDO REMANESCENTE ATUALIZADO APÓS O 11º TERMO ADITIVO	18.660.074,66	

DIFERENÇA			
3º Termo Aditivo - Reajuste de 4,54%	1.658.879,18	1.665.904,51	- 7.025,33
7º Termo Aditivo - Reajuste de 3,7701%	969.607,53	1.012.438,57	- 42.831,04
12º Termo Aditivo - Reajuste de 4,0601%	674.547,92	732.261,09	- 57.713,16
VALOR QUE FALTA A SER ADITIVADO			- 107.569,53

Legenda:

I - Valor Total do Contrato: somatório do valor inicial do contrato com os termos aditivos até a data do reajuste.

II - Montante já executado: somatório das medições realizadas até a data do reajuste.

III - Base de Cálculo do Reajuste (I - II): é a diferença entre o valor total do contrato e o montante já executado, seria o valor que falta ser executado que será reajustado.

IV - Índice do Reajuste: é o índice que será reajustado o contrato, conforme indicadores determinados no contrato.

V - Valor do Termo Aditivo (III x IV): é o resultado da multiplicação entre a base de cálculo do reajuste e o índice do reajuste, sendo este o valor do termo aditivo.

Diferença: é a diferença entre o valor que foi determinado no termo aditivo e o valor que deveria ter sido autorizado no termo aditivo.

De acordo com a planilha acima, observamos que o 1º, 2º, 5º, 6º e 11º Termos Aditivos (alterações contratuais) não foram reajustados, conforme índices de reajustes determinados no 3º e 7º Termo Aditivo, no caso do 12º Termo Aditivo de reajuste (4,0601%) somente não houve o reajuste do 11º Termo Aditivo de alteração. Sendo assim, se ao final for pago todo o saldo do contrato com o seu respectivo reajuste, será pago o valor de R\$ 107.569,53 sem a devida autorização por termo aditivo.

Recomendamos que seja autorizado por termo aditivo o pagamento dos valores das alterações contratuais.

1.2. Na verificação das medições apresentadas com as Notas Fiscais detectamos diferenças da 1ª a 16ª medição, no total de R\$ 68.120,82, detalhado na planilha (0355608);

Em resposta somi aos itens 1.2 e 1.3: a SOMI entende haver sim esta diferença citada de R\$ 3.210,14, que ocorreu devido ao arredondamento e vinculação de cédulas da planilha que originou a planilha de medição do contrato e informa que ainda não temos formulada qual o forma de readequar os valores descritos. Assim, necessitamos de mais tempo para concluirmos este entendimento;

Recomendamos regularização da diferença de R\$ 3.210,14.

1.3. No 10º Termo Aditivo do Contrato (0320147), consta tabela informando todos os termos aditivos e o valor total do contrato atualizado. Cabe destacar que o valor total do contrato atualizado de R\$ 48.630.013,02 informado está incorreto, pois ao somar o valor inicial do contrato com todos os termos aditivos (até o 10º) totaliza em R\$ 48.630.173,02, uma diferença de R\$ 160,00. E esta diferença se manteve nos próximos termos aditivos;

Em resposta somi aos itens 1.2 e 1.3: a SOMI entende haver sim esta diferença citada de R\$ 3.210,14, que ocorreu devido ao arredondamento e vinculação de cédulas da planilha que originou a planilha de medição do contrato e informa que ainda não temos formulada qual o forma de readequar os valores descritos. Assim, necessitamos de mais tempo para concluirmos este entendimento;

Análise da SAOGE: Esta diferença pode ser observa na planilha acima do 12º Termo Aditivo - Reajuste de 4,0601%, na coluna "o que foi", consta o valor total do contrato de R\$ 48.630.013,02, porém se somar o valor inicial do contrato com os termo aditivos (1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º) resulta no valor de R\$ 48.630.173,02.

Recomendamos o ajuste do valor para os próximos termos aditivos.

1.4. Já no 11º Termo Aditivo do Contrato (0344735), o valor total do termo de R\$ 1.371.455,13 (cláusula segunda), não coincide com o valor total do Anexo I - Planilha Orçamentária do termo de R\$ 1.369.455,13, uma diferença de R\$ 2.000,00;

Sem comentários da SOMI;

Inconsistência sanada.

1.5. Na planilha de acompanhamento da medição fornecida pelo fiscal da obra não consta os valores pagos de reajustes das medições, o que pode gerar informação incorreta no saldo acumulado. Considerando esta ausência de informação, na planilha elaborada pela SAOGE (0355608) para se apurar os valores reajustados foram utilizados formulas;

Sem comentários da SOMI;

Inconsistência sanada.

1.6. Não houve a possibilidade de realizar acompanhamento do cronograma da obra, em virtude da planilha de cronograma da proposta fornecida pela empresa Porto Belo estar ilegível (0120417 - pág. 15 a 23), bem como não haver nos termos aditivos a atualização do cronograma.

Resposta SOMI ao item 1.6 a SOMI informa que tem solicitado a apresentação do cronograma atualizado da obra à empresa contratada Porto Belo, referentes à execução dos serviços que pendem de execução que, por sua vez, ainda não fez sua apresentação para que seja apreciado e aprovado. A SOMI informa ainda que, tão logo seja apresentado, será analisado tecnicamente e encaminhado para COCIN;

Recomendamos o envio do cronograma da obra para acompanhamento da SAOGE.

Informamos que realizamos a análise do percentual do limite de aditamento estabelecidos no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e constatamos que até o 12º Termo Aditivo o percentual de acréscimo totaliza em **21,29%**, pedimos maior atenção por parte da administração, considerando que o limite determinado por lei é 25%. Detalhado no Despacho SAOGE (0364053).

O saldo do contrato até a 38ª medição, em comparação as Notas Fiscais emitidas, totalizam em **R\$ 15.249.949,64** (0364057).

Ante as informações acima, sugerimos os andamentos abaixo:

1.1 - Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n. 30/2016 que autorize o reajuste das alterações contratuais.

1.2 - Regularização da diferença de R\$ 3.210,14.

1.3 - Ajuste do valor para os próximos termos aditivos.

1.6 - Envio do cronograma da obra para acompanhamento da SAOGE.

É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA TIEME IMADA, Chefe de Seção**, em 13/08/2020, às 12:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0368030** e o código CRC **507BEFCC**.



0002286-39.2017.6.24.8000

0368030v21